

EDITAL SME Nº 02/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO E MONITOR VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA EDUCA MAIS CAPELINHA

Abre o Processo Seletivo Público Simplificado destinado à seleção e constituição de banco de Assistente de Educação e Monitor Voluntários, instituído pelo Decreto N º06, de 6 de janeiro de 2022, para atuar no Programa Educa Mais Capelinha.

A **Secretaria Municipal de Educação de Capelinha** torna público que se encontram abertas as inscrições do processo seletivo público simplificado para a seleção e constituição de banco de Assistentes de Educação e Monitor Voluntários para o Programa Educa Mais Capelinha, instituído pelo Decreto nº 06, de 6 de janeiro de 2022, no âmbito da rede municipal de ensino de Capelinha MG.

1. DO PROGRAMA

O programa EDUCA MAIS CAPELINHA tem as seguintes finalidades:

- I- Oferecer suporte no atendimento às crianças da Educação Infantil de 0 a 3 anos em CMEIS e CRECHES municipais em atividades de acompanhamento pedagógico, higiene e alimentação;
- II- Ofecer suporte no desenvolvimento das atividades ligadas ao campo das artes e cultura as crianças da Educação Infantil de 0 a 3 anos em CMEIS e CRECHES da Rede Municipal de Ensino de Capelinha.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para **Assistentes de Educação e Monitores voluntários** do Programa **EDUCA MAIS CAPELINHA**, a serem distribuídas nas unidades de ensino da rede municipal de Capelinha, Creches e CMEIs.

2.2. Poderão participar do processo seletivo, os candidatos maiores de 16 anos:

- I – Universitário de formação específica nas áreas de desenvolvimento das atividades;
- II – Estudantes universitários em formação nas áreas de desenvolvimento das atividades;
- III – Concluintes do Ensino Médio;
- IV – Estudantes do Ensino Médio;
- VI – Pessoas da comunidade com habilidades para desenvolver aulas especializadas ligadas ao campo das artes e cultura (música).

2.3. A atuação do Assistente de Educação e Monitor é considerada de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo obrigatória a celebração de Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado entre a Administração Pública Municipal de Capelinha e o Assistente de Educação e/ou Monitor Voluntário.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Item	Critério I: Formação	Pontuação
01	Nível Superior completo (comprovado por Diploma de conclusão de curso)	10 pontos
02	Nível Superior em curso (comprovado por histórico escolar)	6 pontos
03	Ensino Médio Completo (comprovado por histórico escolar ou diploma)	5 pontos
04	Ensino Médio em curso (comprovado por declaração escolar)	3 pontos
05	Pessoas da Comunidade com habilidades nas seguintes áreas: Cultura e artes com habilidades para desenvolver atividades de iniciação musical.	5 pontos
Item	Critério II: Experiência	Pontuação
06	Experiência em atividade voluntária na rede pública de Ensino (Comprovada por declaração da Unidade Escolar onde atua ou atuou).	5 pontos, acrescidos de 01(um) ponto por ano atuado em atividade. Voluntária na rede pública de ensino, efetivamente.
07	Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608/1998 em outras instituições, Comprovada por declaração.	Cinco pontos
08	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório.	5 pontos

Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1. Idade mais elevada.
2. Possuir maior pontuação referente à formação;

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O (a) interessado (a) em participar do programa deverá se dirigir à Creche e/ou CMEI devida no item 6 deste edital, portando original e cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência, comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral, declaração de escolaridade e documentos que comprovem os critérios de seleção e classificação.

4.2 Não será efetivada a inscrição do (a) interessado (a) que no ato dela, não apresentar quaisquer dos documentos descritos no item 4.1.

4.3 O (a) candidato (a) menor de 18 anos só poderá efetivar a inscrição, bem como assinar o Termo de Adesão e Compromisso, caso seja selecionado (a), por meio de seu representante legal, o qual deverá apresentar documentação que comprove essa condição.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO E MONITOR VOLUNTÁRIO

5.1 Os **Assistentes de Educação Voluntários** desenvolverão atividades de suporte ao Educador Infantil tais como:

I – Auxiliar os (as) estudantes nos horários das refeições, no uso do banheiro, na escovação dentária, no banho e troca de fraldas, na hora de se vestirem e se calçarem, no momento do parque, em atividades no pátio escolar, em passeios, ou seja, deverão estar presentes nas atividades diárias, dentro e, quando necessário, fora do espaço escolar;

II – Auxiliar na organização dos materiais pedagógicos;

III – Informar ao Educador Infantil, para registro, as observações relevantes relacionadas ao (à) estudante;

IV – Estimular e favorecer a comunicação e a interação social do estudante com seus (suas) colegas e demais pessoas;

V – Auxiliar o Educador Infantil no desenvolvimento de projetos e/ou oficinas com o (a) estudante, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

VI – Executar outras ações similares que se fizerem necessárias com mesmo grau de complexidade e responsabilidade.

5.2- Os **Monitores Voluntários** desenvolverão atividades através de aula especializada e terão funções tais como:

I – Planejar e executar atividades de desenvolvimento dos elementos técnico-musicais, bem como, do trabalho em grupo, da cooperação, do respeito mútuo, da solidariedade, do senso crítico e da autonomia, utilizando percussão corporal, os jogos musicais e as dinâmicas de grupo como ferramentas do processo de ensino aprendizagem musical;

II – Construção de instrumentos musicais alternativos;

III – Execução, apreciação e criação musical;

IV – Repertório com peças de variados estilos e gêneros musicais;

V – Valorizar a cultura brasileira e as culturas regionais.

6. DAS VAGAS

6.1 O quantitativo de Assistente de Educação, por unidade de ensino, será de um por turma de acordo com o quadro abaixo.

Nº	Unidades de Ensino	Quantidade de Assistente de Educação		Endereço para realização da inscrição
03	Centro Municipal de Educação Infantil Palmeirinha	Manhã Tarde	01 01	Secretaria Municipal de Educação
05	Centro Municipal de Educação Infantil Tia Toninha	Manhã	03	Rua: Suécia, nº 105 -Bairro: Jardim Aeroporto.

6.2 O quantitativo de Assistente de Educação poderá ser ampliado ou reduzido, conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino, mediante justificativa e autorização da Secretaria Municipal de Educação.

6.3 O quantitativo de Monitor Voluntário será de acordo com a demanda de cada Unidade Escolar.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado do processo, com pontuação e classificação, será divulgado no dia **02/03/2026** a partir de 7:00 horas na Unidade Escolar para o qual o candidato realizou a inscrição.

§ 7º - Os candidatos selecionados deverão se dirigir à Unidade Escolar para o qual foi selecionado, para assinar o Termo de Adesão e Compromisso no dia **02/03/2026 de 13:00 às 17:00**.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O exercício do trabalho voluntário diário de **Assistente de Educação** em cada unidade escolar terá duração de 04 (quatro) horas diárias, sendo 20 horas semanais, tudo estabelecido em comum acordo o Coordenador da Unidade Escolar e mediante Termo de Adesão.

8.2 O exercício do trabalho voluntário diário de Monitor será de até 20 horas semanais de acordo com a demanda da Unidade Escolar.

8.3 O Assistente de Educação e o Monitor atuarão na unidade escolar de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar e em dias destinados à reposição do calendário, quando houve.

8.4 Pelo exercício do trabalho voluntário, o Assistente de Educação e Monitor voluntários poderá ser ressarcido pelas despesas com alimentação e transporte realizadas no desempenho

das atividades voluntárias, no valor de até R\$30,00 (tinta reais) por dia.

8.5 O ressarcimento ao Assistente de Educação e Monitor voluntários será feito mediante a apresentação do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Educação.

8.6 A qualquer tempo, o Termo de Adesão e Compromisso poderá ser cancelado, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra, sem que isso implique direitas a indenização ou reclamações de qualquer natureza, devendo o Assistente de Educação ou Monitor voluntário preencher e assinar o Termo de Desligamento.

8.7- O Assistente de Educação e Monitor voluntários que tiver conduta incompatível com as suas atribuições poderá, a qualquer tempo, ser desligado do Programa, mediante justificativa da Equipe Gestora da Unidade Escolar.

8.8 - Caberá ao Gestor da Unidade Escolar, em consonância com a Coordenação Pedagógica da Educação Infantil, a decisão de substituir o Assistente de Educação e Monitor voluntários que não demonstre desenvolvimento satisfatório no desempenho de suas atribuições, a qualquer tempo.

8.9 Os casos omissos neste edital serão encaminhados para Procuradoria Jurídica do Município.

Capelinha, 26 de fevereiro de 2026.

ANEXO I

EDITAL SME Nº 002/2026

DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público que está aberto o **Processo Seletivo Público Simplificado destinado à seleção e constituição de banco de Assistente de Educação e Monitor Voluntários**, Creches e Centros Municipais de Educação Infantil de acordo com o seguinte cronograma:

<u>DA INSCRIÇÃO</u>			
Data / Período	Horário	Atividade	Local de Inscrição
27/02/2026	Das 7:00H as 17:00	Inscrição de VOLUNTÁRIOS para Atuarem nas Creches e Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas que atende turma de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de	Nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Capelinha onde o candidato efetuou a inscrição

		Capelinha	
DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAGENS DE CLASSIFICAÇÃO			
02/03/2026	A partir das 7: 00	Divulgação da Classificação dos Candidatos inscritos.	Nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Capelinha onde o candidato efetuou a inscrição
ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO			
02/03/2026	Das 13: 00 às 17: 00	Assinatura do Termo de Adesão do serviço voluntário	Nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Capelinha onde o candidato efetuou a inscrição

ANEXO II

EDITAL SME Nº 002/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____

1- DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Nome do genitor / genitora / responsável legal (em caso de menor de 18 anos):

Endereço: _____ Telefones de contato: (_____) _____

E-mail: _____

2- CRITÉRIO FORMAÇÃO:

Critério I: Formação	Pontuação:
() Nível Superior completo (comprovado por Diploma de conclusão de curso)	10 pontos
() Nível Superior em curso (comprovado por histórico escolar)	6 pontos
() Ensino Médio Completo (comprovado por histórico escolar ou diploma)	5 pontos
() Ensino Médio em curso (comprovado por declaração escolar)	3 pontos
() Pessoas da Comunidade com habilidades nas seguintes áreas: Cultura e artes com habilidades para desenvolver atividades de iniciação musical .	pontos

3 - CRITÉRIO EXPERIÊNCIA

Critério II: Experiência	Pontuação:
() Experiência em atividade voluntária na rede pública de Ensino (Comprovada por declaração da Unidade Escolar onde atua ou atuou).	5 pontos, acrescidos de 01(um) ponto por ano atuado em atividade voluntária na rede pública de ensino, efetivamente.
() Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608/1998 em outras instituições, comprovada por declaração.	5 pontos
() Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório.	5 pontos

4 – FUNÇÃO :

() Assistente de Educação Voluntário

() Monitor Voluntário

DATA: ____ / ____ / ____

Assinatura do voluntário

PROGRAMA EDUCA MAIS CAPELINHA

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Eu, _____

RG nº _____, CPF nº _____, selecionado(a) no PROGRAMA
EDUCA MAIS CAPELINHA, Edital SME 01/2025, solicito que seja efetuado o pagamento do
ressarcimento por meio de depósito em na conta abaixo discriminada:

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Número da conta : _____ tipo da conta: (☐)corrente (☐)poupança

Declaro que os dados bancários acima mencionados são de minha titularidade. Sendo assim,
autorizo que o depósito seja efetuado na conta por mim informada.

Telefones: (__) _____

EE-mail: _____

Capelinha, _____ de _____ de 2026

Assinatura

ANEXO II

DECRETO Nº 006/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Termo de Adesão e Compromisso Assistente de Educação Voluntário

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Capelinha, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo (a) senhor (a) José Marcos Fernandes Araujo, Secretário Municipal de Educação de Capelinha, e de outro, o (a) senhor (a) _____, CPF: _____, RG- _____ expedido pelo órgão _____, do sexo _____, grau de escolaridade _____, residente e domiciliado _____, neste ato denominado (a) VOLUNTÁRIO (A), resolvem com fundamento na Lei Federal Nº 9.608/98, de 18 de fevereiro de 1998, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA EDUCA MAIS CAPELINHA instituído pelo Decreto Municipal nº 06/2022 de 06/01/2022, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O (a) voluntário (a) dará suporte às atividades de Educacionais no (na) _____, no período de 03 / 02 / 2026 a 31 / 12 / 2026, no horário das _____ às _____, de segunda a sexta-feira, em dias letivos, conforme previsto o Calendário Escolar e em dias destinados à reposição do calendário, quando houver.

CLÁUSULA SEGUNDA

O (a) voluntário (a) após orientações da Coordenação Pedagógica da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, executará, sob orientação e supervisão da Coordenadora e Especialista da Educação da Unidade de Ensino, atividades de suporte ao Educador Infantil, tais como:

I - Auxiliar os (as) estudantes nos horários das refeições, no uso do banheiro, na escovação dentária, no banho e troca de fraldas, na hora de se vestirem e se calçarem, no momento do parque, em atividades no pátio escolar, em passeios, ou seja, deverão estar presentes nas atividades diárias, dentro e, quando necessário, fora do espaço escolar;

II - Auxiliar na organização dos materiais pedagógicos;

III - Informar ao (à) professor (a), para registro, as observações relevantes relacionadas ao(à) estudante;

IV - Estimular/favorecer a comunicação e a interação social do (a) estudante com seus(suas) colegas e demais pessoas;

V-Auxiliar o Educador Infantil no Desenvolvimento de projetos e/ou oficinas com o(a) estudante, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

VI - Executar outras ações similares que se fizerem necessárias com mesmo grau de complexidade e responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

O (a) voluntário(a) terá direito ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, limitado ao valor de até R\$ 30,00 (trinta reais) por dia trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA

O (a) voluntário(a) estará ciente de que sua participação no Programa não gerará vínculo empregatício funcional ou quaisquer obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA QUINTA

O exercício do trabalho do (a) voluntário(a) não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O (a) voluntário (a) não poderá interferir em condutas definidas pelo (a) Coordenador(a) da Unidade Escolar e/ou pelo(a) Especialista em Educação, responsáveis por sua atuação na unidade escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA

O (a) voluntário (a) receberá um crachá de identificação funcional para acesso às dependências do local de trabalho e para sua apresentação à equipe docente e discente da unidade escolar, bem como aos demais servidores, sendo vedada a transferência do referido documento a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA

São DEVERES do voluntário: exercer suas atribuições conforme previsto neste termo de adesão, sempre sob a orientação e supervisão do Coordenador de Unidade Escolar; manter comportamento compatível com a sua atividade; ser assíduo no desempenho de suas atividades; comunicar previamente Coordenador de Unidade Escolar e/ou ao Especialista em Educação a impossibilidade de comparecimento; observar e respeitar as normas que regem a unidade escolar; reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à unidade escolar ou a terceiros na execução dos serviços voluntários.

CLÁUSULA NONA

São DIREITOS do voluntário: receber orientações para exercer adequadamente suas funções; encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços; ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades, ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados; ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA

É VEDADO ao voluntário: exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias; identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão municipal a que se vincule; receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Durante o período de sua vigência, o termo de adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o termo de desligamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Será desligado (a) formalmente do exercício de suas funções, o (a) voluntário (a) que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

Capelinha, _____ de março de 2026

Assinatura do Assistente de Educação Voluntário

EDITAL SME Nº 002/2026

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTABELECIMENTO DE ENSINO _____

1- DADO PESSOAL

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Nome do genitor / genitora / responsável legal (em caso de menor de 18 anos):

Endereço: _____

Telefones de contato: () _____ E-mail: _____

2 - CRITÉRIO FORMAÇÃO:

Critério I: Formação Pontuação:

- () Nível Superior completo (comprovado por Diploma de conclusão de curso) - 10 pontos
- () Nível Superior em curso (comprovado por histórico escolar) - 6 pontos
- () Ensino Médio Completo (comprovado por histórico escolar ou diploma) - 5 pontos
- () Ensino Médio em curso (comprovado por declaração escolar) - 3 pontos
- () Pessoas da Comunidade com habilidades nas seguintes áreas: Cultura e artes com habilidades para desenvolver atividades de iniciação musical . -5 pontos

3 - CRITÉRIOS EXPERIÊNCIA

Critério II: Experiência Pontuação:

- () Experiência em atividade voluntária na rede pública de Ensino (Comprovada por declaração da Unidade Escolar onde atua ou atuou). 5 pontos, acrescidos de 01(um) ponto por ano atuado em atividade voluntária na rede pública de ensino, efetivamente.
- () Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608/1998 em outras instituições, comprovada por declaração.

5 pontos

- () Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório. 5 pontos.

4 - FUNÇÃO:

- () Assistente de Educação Voluntário
- () Monitor Voluntário

DATA: ____/____/____

Assinatura do voluntário